



DECRETO NÚMERO 7795 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

“Institui o Fórum Permanente Municipal de Educação -FME de Ubatuba, estabelece sua composição e dá outras providências”.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município, o Fórum Municipal de Educação - FME, órgão representativo com as seguintes atribuições:

I - Realizar sistematicamente estudos sobre o município para embasar o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação-PME;

II - Realizar estudos a fim de subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio subsequente;

III - Registrar, documentar e sistematizar as discussões do Fórum Municipal de Educação, por meio de relatórios anuais de monitoramento e avaliação;

IV – Estudar as bases legais do PME;

V - Coordenar as conferências municipais de educação, que deverão ser realizadas com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do PME e de subsidiar a realização das CONAEs (Conferências Nacionais de Educação) de nível regional, estadual e nacional.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação-FME, terá a seguinte composição:

Secretária Municipal de Educação
Maria de Fátima Souza Barros

Representantes da Supervisão Pedagógica
Rossana Justino Belvedere;
Ariane Maria F. de Oliveira;
Rosana Daniele C. de Oliveira

Representante do Conselho Municipal de Educação – CME
José Sergio Velloso

Representante do Ensino Fundamental Anos Finais
Carlos Henrique de Jesus Neves

Representante do Ensino de Jovens e Adultos-EJA
Antônio Correia O. Filho

Representante do Ensino Infantil
Érika da Cruz Barreto Provazi



Dec. 7795/2021

Fls. 2/3

Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - CACS-FUNDEB

Inah Araujo

Representante do Conselho de Alimentação Escolar-CAE

Lilian Maria Lazarin

Representante do Legislativo

Jorge Ribeiro da Silva Filho

Representante do Ensino Particular

Maria Aparecida Barros Oliveira

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

José Márcio de Souza Cândido

Representante da Rede Estadual de Ensino

Ludmila Sadokoff

Representante do Conselho Tutelar

Solange Teixeira da Silva Ribeiro

Representante da Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba-FUNDAC

Adelaide Aparecida Machado Pires de Oliveira

§1º Os membros serão eleitos e/ou indicados pelas entidades e nomeados para compor o Fórum Permanente de Educação por ato do Poder Executivo Municipal.

§2º No caso de ausência não justificada e não devidamente comprovada de qualquer representante do Fórum Permanente de Educação, por mais de 02 (dois) encontros consecutivos ou acumulados, o representante será automaticamente substituído por outro representante do seu respectivo segmento.

§3º Por se tratar de relevante interesse público, os membros do Fórum Permanente de Educação não receberão qualquer remuneração pelos serviços prestados.

Art. 3º O Fórum Permanente de Educação terá um grupo coordenador liderado pela Secretaria Municipal de Educação e será dividido em Câmaras, correspondentes aos temas.

Art. 4º O Fórum Permanente de Educação será coordenado pelo Secretário Municipal de Educação ou por representante por ele indicado

Art. 5º Caberá ao Coordenador do Fórum Permanente de Educação:

I - Convocar e presidir reuniões e demais atividades do Fórum;



Dec. 7795/2021

Fls. 3/3

II - Designar, dentre os representantes do Fórum Permanente de Educação, um Secretário Executivo para colaborar na elaboração da pauta das reuniões e demais atividades, quando necessário;

III - Designar, dentre os representantes do Fórum Permanente de Educação, o grupo coordenador que será responsável por coletar e organizar os dados necessários para a realização do monitoramento e avaliação do PME;

IV - Designar os relatores de cada matéria a ser apreciada, quando for o caso;

V - Exercer as demais atribuições inerentes à sua função.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2021.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 27 de dezembro de 2021.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(Flavia Pascoal)
Prefeita Municipal

MARIA DE FÁTIMA SOUZA BARROS
Secretária Municipal de Educação

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervo da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SME/srpb